



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DAS RUAS E AVENIAS DA
COMUNIDADE DE PONTAL DE
OURO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Ficam denominadas, as seguintes ruas e avenidas na comunidade de Pontal do Ouro.

L - Rua *Olindo Magães* **RIO BRANCO** com as seguintes coordenadas N 7875903,1969 E 377180,0065; *Final?*

- Rua **ESPÍRITO SANTO** com as seguintes coordenadas iniciais N 7875968,1475 E 376904,6563 final N 7875877,8836 E 377011,3005;

- Rua **NOVA ESPERANÇA** com as seguintes coordenadas iniciais N 787898,9999 E 376891,8140 finais N 7875800,0956 E 377009,8101;

- Rua **VITÓRIA** com as seguintes coordenadas iniciais N 7875835,8012 E 377020,6957; *Final?*

- Rua **SANTO ANTÔNIO** com as seguintes coordenadas iniciais N 787651,6430 E 376736,3984 finais N 7875636,2301 E 376799,6657;

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002139/2015

ABERTURA: 27/07/2015 - 15:17:18

REQUERENTE: MARCELO PESSOTI

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DA COMUNIDADE DE PONTAL DO OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROFESSOR



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

- **Av. IMPERADOR** com as seguintes coordenadas iniciais N 7876046,6311 E 376959,8986 Finais 7875607,3696 E 376788,2388;

- **Av. JUPARANÃ** com as seguintes coordenadas iniciais N 7875877,0654 E 377005,8406 finais 7875771,2583 E 376913,6700;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


MARCELO PESSOTI

Vereador



ABAIXO-ASSINADO

NÓS MORADORES DA COMUNIDADE DO PONTAL DO OURO TODOS ABAIXO-ASSINADOS INDICAMOS OS NOMES CONSTANTES NO PROJETO DE LEI APRESENTADO PELO VEREADOR MARCELO PESSOTTI QUE DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS E AVENIDA.

Francisco Mendes Celso Junior 129 932 057 06
Almir Pereira da Costa 101.615.057-16
João Jaime P. Pereira
Gressios Vidigal 779 279828-08.
Claudia A. M. da 308-726-437-51
Jose Clemente da Cruz da Silva 141.443.077-94
Albino da Costa 527.545.707-30
Nelson da Costa 071 550 767-24
Jose Roberto Ribeiro da Silva 178.737.177-80
Jaime Fernandes Pereira 181 207 808 09
~~Gláucia Barbosa de Souza~~
Rene dos Santos 073.192.647.14
Lindiane Magalhães da Conceição
Eduardo da Silva 1375 2265 110
Eduardo da Silva
Abilio Arthur Freire 008-770-73756
Adelina Fralich 896.418.177-87
Ofelia Maria José Lili de 055486867-98
João Batista do Cruz 122.646 537 44
Derley Guilhermino
Leonardo Brito Silva 153.648.497-08
Deionara Brito Silva 017-376-997-70

Alto de los Hornos

Mancha de Hornos





Google Earth
21/5/2011 10:11 AM

Top of Area

Base

100m



N: 7875903,1969
P: 377180,0065

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

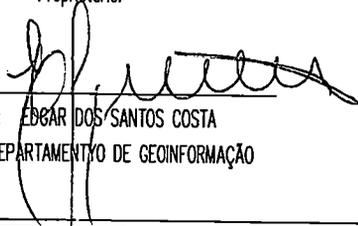
Imóvel: PONTAL DO OURO
Proprietário: MUNICIPIO DE LINHARES
Município: LINHARES
Estado (UF): ESPÍRITO SANTO
Data: 30/06/2015

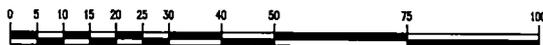
Escala: 1/1000



Certo.

Proprietário:


Resp. Téc: EDGAR DOS SANTOS COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GEOTECNOLOGIA



NG NQ

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 39° W
CM 0'23'06,67"
K: 0.99978722
Lat: 19°12'25,79019" S
Long: 40°10'14,47449" W



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 002139/2015

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA COMUNIDADE DE PONTAL DO OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador MARCELO PESSOTI, que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA COMUNIDADE DE PONTAL DO OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares, com a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto dispor sobre denominação de ruas e avenidas na comunidade de Pontal do Ouro, no município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, I C/C o artigo 191 II, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus pares, e, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o Parecer da **PROCURADORIA** desta Edilidade.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

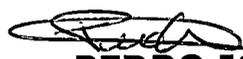
Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

FRANCISCO TARCISIO SILVA

Presidente


ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA

Relator


PEDRO JOEL CELESTRINI

Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 002139/2015

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA COMUNIDADE DE PONTAL DO OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA COMUNIDADE DE PONTAL DO OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares, com a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto dispor sobre denominação de ruas e avenidas na comunidade de Pontal do Ouro, no município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, I C/C o artigo 191 II, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.


Página 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador Geral


JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI
Procurador